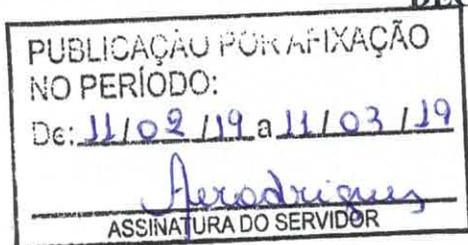




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**Praça São Sebastião, 162**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

**DECRETO Nº de 19, de 11 de fevereiro de 2019.**



Dispõe sobre a aprovação de unificação de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARIPIÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sra. Vanda Nilo Rocha, protocolo nº 358/2018 de 26/10/2018, quanto a unificação dos terrenos descritos, de sua propriedade conforme cópias registro dos imóveis matrículas nºs 838 livro 2B e 839 livro 2B, devidamente instruído nos termos da lei;

CONSIDERADO que o projeto apresentado foi devidamente aprovado pelo setor responsável;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende os requisitos previstos na legislação vigente, conforme parecer de aprovação do setor responsável;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica aprovado a unificação de 02 (dois) terrenos, urbanos, de propriedade de VANDA NILO ROCHA localizados à Rua João Passos de Matos, Bairro Bertoldo Machado em Maripá de Minas –MG devidamente registrados no Cartório de Imóveis de Guarará, matrícula/registro nºs 838 livro 2B e 839 livro 2B, com as seguintes características:

#### **SITUAÇÃO ATUAL**

Uma área de Terreno vago, situado na Rua João Passos de Matos, Bairro Bertoldo Machado – Maripá de Minas, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a rua acima citada 10,00 metros, igual çargura nos fundos, onde confronta com a rua projetada e de cada lado 30,00 metros, de um lado com José Inácio, do outro com Walter Rocha da Costa ora comprador.

Uma área de terreno com a seguinte descrição: com 11,50 metros pela frente com a Rua João Passos de Matos; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com Luciano Moutinho e Liamar Silva Inácio; 08,63 metros pelos fundos com a Rua Alzira Dias da Rocha.

Art. 2º Os terrenos referidos no artigo primeiro, medindo 610,30 m<sup>2</sup>, serão unificados em apenas 01 área com as áreas e medidas abaixo discriminadas, considerando o observador no logradouro publico olhando para o lote.

#### **IMÓVEL UNIFICADO:**

Medindo: 610,30m<sup>2</sup>

**Frente:** 21,50 m com a Rua João Passos de Matos

**Fundos:** 18,63 m pelos fundos com a Rua Alzira Dias da Rocha

**Lado Direito:** 31,95 m com Liamar Silva Inácio e Luciano Moutinho

**Lado Esquerdo:** 30,00 m com Cezar Giovaneli Santos Machado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**Praça São Sebastião, 162**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

Art. 3º Fica autorizada a unificação do PRIMEIRO LOTE com 300,00m<sup>2</sup>, ao SEGUNDO LOTE com 310,30 m<sup>2</sup>, perfazendo um lote único com 610,30 m<sup>2</sup>.

Art. 4º Fica estabelecida que o comprador do lote, ficará responsável pela construção de seus respectivos passeios devidamente alinhados com o logradouro pública e de conformidade com a Prefeitura Municipal. Ressalta-se que o habite-se das futuras edificações somente serão liberados quando toda a obra estiver concluída, incluindo-se o passeio do logradouro.

Art. 5º Desde já fica o Município de Maripá de Minas isento de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infra-estrutura, ficando de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou interessados.

Art. 6º Não recairá sobre o Município de Maripá de Minas quaisquer ônus, encargos, emolumentos ou outro valor devido em decorrência do presente decreto, sendo de total responsabilidade dos interessados o pagamento que resultar da execução e implementação das disposições aqui contidas às serventias públicas.

Art. 7º O cartório de registro de imóveis deverá ser comunicado quando da publicação do presente Decreto, enviando cópia do mesmo, bem como dos documentos que levaram ao deferimento da unificação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 11 de fevereiro de 2019.

  
Sebastião Machado Neto  
PREFEITO MUNICIPAL